



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1930

Página 1 de 37

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
Aviso de Licitação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Advertências / Notificações</b> .....	18
Auto de Infração .....	18
<b>Editais</b> .....	36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do Município, com fundamento no art. 74, Inciso V e § 5º, da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação, que tem por objeto a **locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rui Barbosa, 1807, Centro – Mirassol/SP, com área total de 194,12m² de área construída; matriculado sob o nº 16.487, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local; destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, em favor de ROBERTO ZINGARO, CPF/ [REDACTED] 8-78, no valor anual de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

**Frank Hulder de Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 14/04/2026, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201270** e o código CRC **CDFFA317**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00008399/2025-24

SEI nº 0201270

**Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2026.****1. CONTRATO Nº 046/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento compreende a aquisição de estantes de aço para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no(s) item(ns) nº 01, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: GABRIELA LUIZA LOPES SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ. 48.883.083/0001-30.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 015/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 08/04/2026 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura. – Valor: R\$ 56.680,00.

**2. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2026**

Objeto: Este aditamento se destina a realizar a revisão do valor do Vale Alimentação, alterando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 5.091, de 31 de março de 2026 e solicitação da Divisão de Recursos Humanos (0193485), anuência da Contratada (0193105) e deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos (0195115).

Contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 21.922.507/0001-72.

Fundamento legal: Artigos 104 inciso I e 136, incisos I e II, ambos da Lei 14.133/2021 c.c Lei Complementar Municipal nº 5.091, de 31 de março de 2026 e Cláusula Trigésima Nona, Parágrafo primeiro e segundo do Contrato Originário.

Data: 08/04/2026 – Valor: R\$ 10.800,00.

**3. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 382/2024**

Objeto: Este aditamento se destina a promover o reequilíbrio econômico e financeiro do Item nº 01 – Recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP – Cilindro de 45 quilos – P45, em seu saldo remanescente (0197134), conforme solicitação efetuada pela CONTRATADA em 06 de janeiro de 2026 (0151980), disposta no Protocolo SEI nº 3530300.404.00000834/2026-53 e deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE (0196998).

Contratada: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ. 19.791.896/0108-31.

Fundamento legal: Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Data: 08/04/2026 – Valor: R\$ 1.645,20.

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**  
**PROCESSO Nº 038/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.**  
**Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002349/2026-14**

**OBJETO:** Contratação de postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais para a Secretaria Municipal da Saúde.

**TIPO: “MENOR PREÇO”**

**Apresentação das Propostas:** Até 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 05/05/2026 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 05/05/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 13/04/2026

**Frank Hulder de Oliveira**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 13/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201042** e o código CRC **5A3A446E**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP  
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br  
CNPJ nº 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**  
**PROCESSO Nº 026/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.**  
**Nº do Processo SEI: 3530300.404.00001330/2026-51**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, recorte, supressão, recolhimento, retirada e transporte de resíduos de árvores de pequeno, médio e grande porte, em áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**TIPO: “MENOR PREÇO”**

**Apresentação das Propostas:** Até 06/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 06/05/2026 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 06/05/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 13/04/2026

**Pedro Palma Neto**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Palma Neto, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, em 13/04/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201107** e o código CRC **827280FF**.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE PÚBLICA

(SITUAÇÃO DE URGENTE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS AÇÕES PREVENTIVAS DA SAÚDE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.704 DE 16/05/2023)

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado na situação de urgente necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações preventivas da saúde conforme a Lei Municipal nº 4.704 de 16/05/2023 e suas alterações, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

A contratação será por tempo determinado (período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que as funções públicas temporárias serão regidas por regime jurídico administrativo especial. Estabelece ainda, as instruções que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

**1. DAS FUNÇÕES**

A Função, a área de atuação, a escolaridade/requisito, a carga horária e os valores de salário deste Processo Seletivo Simplificado são os estabelecidos abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO (MENSAL)	ESCOLARIDADE/REQUISITO
ATENDENTE	16	R\$ 1.689,71	220h	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	03	R\$ 1.933,28 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo vigente.	220h	Formação Técnica na Área da Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe
DENTISTA	03	R\$ 3.906,07 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível Universitário em Odontologia e registro no Conselho Profissional
ENFERMEIRO PADRÃO	16	R\$ 3.906,07 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	220h	Nível Universitário em Enfermagem e registro no Conselho Profissional
FARMACÊUTICO	03	R\$ 3.906,07 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	220h	Nível Universitário em Farmácia e registro no Conselho Profissional
FISIOTERAPEUTA	09	R\$ 3.906,07 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível Universitário em Fisioterapia e registro no Conselho Profissional
FONOAUDIÓLOGO	04	R\$ 3.906,07	120h	Nível Universitário em Fonoaudiologia e registro no Conselho Profissional
MÉDICO CLÍNICO GERAL	06	R\$ 5.580,09 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

MÉDICO VETERINÁRIO	02	R\$ 5.580,09 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível Universitário em Medicina Veterinária e registro no Conselho Profissional
PSICÓLOGO	09	R\$ 3.906,07	120h	Nível Universitário em Psicologia e registro no Conselho Profissional
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	R\$ 2.227,98 + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	220h	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho Profissional
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 3.906,07	120h	Nível Universitário em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Profissional

Ticket Alimentação R\$900,00

Tabela 1

Vale Alimentação R\$300,00 (pago proporcionalmente aos dias trabalhados)

- 1.1 O candidato contratado ficará sujeito à remuneração correspondente ao respectivo emprego e padrão da função, conforme referência e tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme Lei Complementar Municipal Nº 2.252 de 28/09/1999 e suas alterações, com carga horária mensal cumprida nas unidades de saúde do Município de Mirassol.
- 1.2 A lotação dos profissionais nos Serviços de Saúde será definida pela Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas dentro do período que se inicia às 07h do dia 04 de maio de 2026 e com término às 23h59 do dia 08 de maio de 2026, exclusivamente pelo e-mail: [processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br).
  - 2.1.1. O envio do e-mail de inscrição gerará protocolo digital de recebimento, a ser encaminhado ao endereço eletrônico utilizado pelo candidato, o qual servirá como comprovante oficial de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. O não recebimento do protocolo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas deverá ser comunicado pelo candidato à Secretaria Municipal da Saúde, não se responsabilizando a Administração por falhas decorrentes de endereço eletrônico informado incorretamente ou problemas técnicos alheios à infraestrutura tecnológica institucional.
- 2.2. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - d) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
  - e) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
  - f) Possuir registro ativo, vigente e regular no respectivo Conselho de Classe profissional competente, nos empregos exigidos como requisito. Deverá ser apresentada no ato da inscrição, em anexo ao currículo, cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe, devidamente habilitada e dentro do prazo de validade, quando este for determinado;
  - g) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
  - h) A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

- i) Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades quando convocado.
  - j) Apresentar junto ao Currículo, suas atividades e experiências, bem como títulos, quando houver.
- 2.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura do Município de Mirassol, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o critério de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela do item 1 deste Edital, bem como toda a documentação a ser apresentada no ato da contratação.
- 2.5. **Os e-mails que não tenham o currículo anexado na forma solicitada neste Edital, bem como o nº do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e documentos técnicos comprobatórios, serão desconsiderados;**
- 2.6. A Prefeitura do Município de Mirassol não se responsabiliza pelas inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devendo serem feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 3. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**
- 3.1. A seleção dos candidatos será realizada através da análise do “Curriculum Vitae”, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio da Portaria nº 15.622 de 09/04/2026.
- 3.2. Após análise, avaliação e classificação do currículo do candidato e documentação comprobatória, o resultado será publicado oficialmente no site da Prefeitura ([www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)), Diário Oficial do Município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol>) e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde, podendo também ser divulgado opcionalmente nas redes sociais. Não haverá divulgação dos resultados por outro veículo de informação.
- 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 4.1. **O cumprimento dos requisitos mínimos é obrigatório e eliminatório, e estão descritos na Tabela 1 deste Edital.**
- 4.2. Os candidatos deverão estar quites com seus respectivos conselhos regionais de classe, quando assim for exigido de acordo com a tabela 1 do Item 1 (Da Escolaridade/Requisitos), apresentando para tanto, Carteira profissional válida, expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- 4.3. Comprovação de experiência profissional mínima, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional.
- 4.4. **Os documentos solicitados nos itens 2.5, 4.2, 4.3 e 4.10, deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral, em formato pdf pesquisável, cujo tamanho não exceda 5MB, a partir do seu original ou cópia autenticada em cartório e enviados ao email institucional: [processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br](mailto:processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br), serão desconsiderados documentos enviados em outro formato.**
- 4.5. Não serão considerados em hipótese alguma, documentos com qualificação parcial e comprovante de tempo de experiência profissional com período incompleto.
- 4.6. Os documentos enviados terão validade somente para este processo seletivo simplificado.
- 4.7. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, deverão apresentá-los no processo de contratação.
- 4.8. Somente serão aceitos documentos comprobatórios que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e que sejam voltados para a área de atuação conforme pré-requisitos descritos na Tabela 1 deste edital.
- 4.9. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas e ou certificados/declarações de



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

conclusão de curso acompanhados de histórico escolar, em papel timbrado da instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com data de conclusão e carga horária do curso. A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma: a) Para os contratados no regime celetista: apresentar cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS onde conste a foto e o número, e da qualificação civil), bem como das páginas referente ao(s) contrato(s) de trabalho, inclusive da CPTS Digital impressa quando houver b) Para os contratados em regime estatutário: apresentar declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente.

- 4.10 Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste edital.
- 4.11 A avaliação será realizada por meio da análise curricular, com comprovação dos títulos e da experiência profissional apresentados.
- 4.12 Os critérios de avaliação do currículo será baseado nas seguintes informações prestadas no documento, que deverá constar:
- a) **Dados Pessoais:** Nome completo sem abreviações, endereço completo com CEP, mais de um telefone para contato e Whatsapp, **CPF (obrigatório)**, RG, Data de Nascimento, Estado Civil e endereço eletrônico (e-mail);

- b) **Dados profissionais:** formação acadêmica e cursos; experiência profissional, comprovada exclusivamente mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração/certidão de tempo de serviço, com indicação expressa do período trabalhado; empregos anteriores e cargos ocupados; tempo de experiência, em dias, na área da Saúde ou em campo específico de atuação, devidamente comprovado, devendo o candidato apresentar cópia de todos os documentos comprobatórios.

b.1. Nos empregos que exigirem como requisito, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe, devidamente regular e dentro do prazo de validade.

b.2. Para fins de pontuação e classificação, somente serão consideradas a formação acadêmica, os cursos e as experiências profissionais devidamente comprovados por documentação anexa.

- c) **Estrutura do Documento (modelo):** Currículo que deverá ser preenchido com as seguintes informações, obrigatoriamente:
- c.1. Dados pessoais: Nome Completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço residencial e e-mail;
- c.2. Formação acadêmica: formação profissional, diplomas, certificados e cursos descritos (certificados); Registro no Conselho Profissional de classe.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e dar-se-á de acordo com os seguintes critérios :

- 5.1.1 Experiência de trabalho na área da saúde pública do Município de Mirassol em atividades correlatas às atribuições da vaga:

TEMPO DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
A cada 06 meses completos	2,0

- sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo, limitados a 16 (dezesseis) pontos.

- 5.1.2. Experiência de trabalho na área da saúde pública, em atividades correlatas às atribuições da vaga:

TEMPO DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
A cada 12 meses completos	1,0

- sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo, limitados a 08 (oito) pontos.

- 5.1.3 Experiência de trabalho na área saúde privada, em atividades correlatas as atribuições da vaga:

TEMPO DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
A cada 12 meses completos	1,0

- sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo, limitados a 08 (oito) pontos.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

## 5.2 Avaliação do currículo apresentado com documentos comprobatórios:

FORMAÇÃO	PONTOS
Residência na especialização da vaga a que concorre ou declaração de conclusão de residência acompanhada de histórico escolar, na área ou especialidade a que concorre emitido por instituição com Programa devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).	4,0 (Pontuação máxima 4,0 pontos)
Pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área ou especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	2,0 (Pontuação máxima 2,0 pontos)
Pós-graduação em nível de aperfeiçoamento na área específica da especialidade da vaga que concorre com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.	1,0 (Pontuação máxima 1,0 ponto)

5.2.1 A nota final corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo candidato nas etapas de avaliação de títulos, experiência profissional.

5.2.2 Será classificado o candidato que atingir a pontuação mínima de 08 pontos.

5.2.3 Na hipótese de ocorrer empate no Processo Seletivo Simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

Em relação à atividade a ser desempenhada:

- maior tempo de experiência profissional **em dias trabalhados** na Saúde Pública do Município de Mirassol;
- morador de Mirassol;
- maior idade;
- maior quantidade de filhos **menores de 18 anos**.

5.2.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

5.2.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada até as 17h do dia 22 de maio de 2026, devendo o candidato ficar atento à divulgação dos resultados e à convocação no site da Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência. Não haverá convocação por correspondência via correio, telefone e/ou email. O candidato deverá se apresentar com a documentação solicitada no item 6.2, no local, prazo e horário estipulados no Edital de Convocação. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Lei Municipal nº 4.704/2023, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

6.2 Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de cópia dos



Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

documentos abaixo solicitados e seus respectivos originais:

- 01- 01 foto 3 x 4 atual e colorida;
- 02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) - acompanhado de comprovante de situação cadastral, efetuado pelo site da Receita Federal:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 04- Documento comprobatório de Inscrição no PIS/PASEP atualizado – encaminhar-se às Agências da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
- 05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- 06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- 07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura do Município de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através do telefone 3242-6772). Comparecer portando a Carteira de Vacinação;
- 08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos, que estejam cursando Faculdade juntamente com o comprovante de matrícula;
- 10- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil, bem como CPTS Digital impressa;
- 12- Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado: diploma e carteira de registro profissional vigente (nos casos exigidos como Requisito);
- 13- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 14- Certidão de Distribuição de Ações Criminais on line (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - em caso positivo, apresentar Certidão de Objeto e Pé. Não será aceita a Certidão de Execuções Criminais;
- 15- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Função Pública. Em caso positivo, fornecer Declaração de horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
- 16- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (modelo disponível no ato da contratação);
- 17- Trazer as pesquisas por nome e número de PIS/PASEP efetuada no site do Tribunal de Contas - [www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Nos casos em que não constem a data de demissão/exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento. Em caso negativo, trazer a impressão da tela.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal vigente e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação final da classificação.
- 7.3 O não comparecimento na data ou prazo determinados, implicará em consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4 Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, e será eliminado aquele cuja avaliação da saúde física e mental não seja compatível com o exercício da função para a qual concorreu.
- 7.5 Todas as convocações, resultados e demais informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município de



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

Mirassol e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos:  
<https://www.mirassol.sp.gov.br/portal/editais/3> e <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol>.

É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

- 7.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou incompleta ao se inscrever terá sua inscrição cancelada.
- 7.7 Faz parte do presente Edital: ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO.

Mirassol, 13 de abril de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Frank Hulder de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Saúde**

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura do Município de Mirassol, na data supra.

**Patricia de Oliveira Perez de Paula**  
**Secretária Municipal de Administração**



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

##### **TÍTULO: ATENDENTE**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas iniciais no atendimento ao público em geral nos órgãos da Administração Municipal, incluindo os pacientes que procuram as Unidades Básicas de Saúde, orientando e executando tarefas simples de atendimento ao público.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ quanto às atividades de apoio atendimento administrativo em geral;
- ✓ atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- ✓ atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- ✓ operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- ✓ arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

##### **TÍTULO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a auxiliar o cirurgião dentista na extração, obturação, tratamento de prevenção de cáries, colocando os instrumentos a sua disposição, cuidando de esterilização e assepsia do local, atendendo e preenchendo ficha de pacientes.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Instrumentar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades sistematicamente (trabalho a quatro mãos);
- ✓ Executar e orientar a aplicação tópica de substâncias (flúor) para a prevenção de cárie dental, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- ✓ Auxiliar na recepção de pacientes na sala de espera, elaborando fichas e fazendo demonstrações de técnicas de escovação, suas noções básicas, para crianças e gestantes, sobre tratamento de doenças dentais;
- ✓ Elaborar fichas cadastrais de crianças, com dados pessoais e o endereço, estabelecendo horários de consulta com os dentistas;
- ✓ Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando utensílios com álcool, esterilizando o instrumental usado;
- ✓ Efetuar a conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- ✓ Proceder semanalmente a limpeza da clínica e organizando arquivos e armários de medicamentos;
- ✓ Efetuar o registro das atividades em mapas diários e mensais, para elaboração de estatísticas para levantar o índice de produtividade para ser enviado ao controle dos órgãos estaduais e municipais de saúde;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

##### **TÍTULO: DENTISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar as técnicas de odontologia, participando, desenvolvendo ou avaliando programas de prevenção de saúde bucal, visando a melhoria das condições de saúde da comunidade.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Proceder, inicialmente, a anamnese (levantamento do histórico do paciente), visando ao seu preparo psicológico, para a realização do diagnóstico;
- ✓ Aplicar a anestesia adequada para realizar a abertura da cavidade, procedendo, em seguida, as técnicas de forramento e restauração à base de amálgama ou resina composta;
- ✓ Desenvolver as técnicas de pulpotomia selante;
- ✓ Proceder a extração de dentes e pequenas cirurgias;
- ✓ Efetuar a drenagem de abscessos provocados por infecções dentárias;
- ✓ Efetuar tartarectomia e aplicação de flúor;
- ✓ Prescrever medicação quando necessário;



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

- ✓ Tirar radiografias de acordo com as técnicas específicas de odontologia;
- ✓ Efetuar a limpeza do material utilizado (espelho clínico, sonda, pinça, etc.), lavando-os e esterilizando-os;
- ✓ Orientar a comunidade através de atendimento individual dos pacientes, quanto a prevenção das doenças da boca e sobre os cuidados preventivos necessários; Executar programas de prevenção à AIDS junto à comunidade;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

#### TÍTULO: ENFERMEIRO PADRÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar ou supervisionar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pela execução dos projetos, metas e rotinas de trabalhos, para garantir a prestação de serviços de enfermagem, dentro dos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Efetuar consultas de enfermagem: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnósticos e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico;
- ✓ Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância pré-natal etc.;
- ✓ Coordenar e desenvolver o programa de imunização;
- ✓ Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- ✓ Executar programas de prevenção, identificação e controle de doenças em pessoas, como diabetes, hipertensão, etc.;
- ✓ Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas;
- ✓ Executar a supervisão das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo, fazendo cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos;
- ✓ Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade do trabalho;
- ✓ Orientar e supervisionar o trabalho dos agentes de saúde, junto as unidades de saúde;
- ✓ Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos;
- ✓ Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- ✓ Efetuar controle de vigilância epidemiológica;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

#### TÍTULO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a composição, fornecimento e controle de medicamentos, bem como a análise de elementos químicos e biológicos diversos.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Preparar soluções farmacêuticas, manipulando substâncias químicas através da utilização de instrumentos especiais, para atender receitas médicas, odontológicas e veterinárias;
- ✓ Controlar a utilização de entorpecentes e produtos equiparados, efetuando os registros necessários, segundo os dispositivos legais;
- ✓ Analisar produtos farmacêuticos ou seus insumos para verificação de qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- ✓ Acompanhar o controle e dispensação dos medicamentos do depósito do Departamento de Saúde Municipal e das Unidades de Saúde;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

#### TÍTULO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de prestação de assistências terapêuticas que visa restituir a independência física, prevenir deformidades e manter melhorar as funções orgânicas do paciente.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- ✓ Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular- cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia para reduzir ao mínimo as consequências das referidas doenças;
- ✓ Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a manutenção e independência dos mesmos;
- ✓ Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos, especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- ✓ Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;
- ✓ Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade;
- ✓ Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para a execução correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- ✓ Controlar o registro de dados, observando as aplicações e tratamentos realizados para elaborar boletins estatísticos;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato

#### TÍTULO: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a realizar diagnósticos, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem, audição, escrita e leitura.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Atuar na habilitação de crianças sem linguagem, ou com problemas, procurando criar condições para seu desenvolvimento;
- ✓ Promover programas a fim de detectar e prevenir o rebaixamento da audição, quer estudando a capacidade auditiva dos recém-nascidos, quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
- ✓ Recuperar indivíduos com distúrbios de voz, fala e linguagem;
- ✓ Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído;
- ✓ Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- ✓ Orientar professor sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

#### TÍTULO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

paciente.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- ✓ Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- ✓ Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- ✓ Manter registro dos pacientes examinados, anotando o diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- ✓ Emitir, se autorizado, atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- ✓ Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

**TÍTULO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende as tarefas que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, bem como a proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, dando consultas, fazendo relatórios e fiscalizando, visando a assegurar a sanidade dos animais e a saúde da comunidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- ✓ Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- ✓ Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública;
- ✓ Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- ✓ Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais “ante e post-mortem”, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- ✓ Promover a fiscalização sanitária, fazendo as devidas vistorias;
- ✓ Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa sobre o assunto;
- ✓ Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros);
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato;

**TÍTULO: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende as tarefas que se destinam a intervenção diante de distúrbios psicológicos que interferem no ajustamento pessoal, social e físico, através de assistência a doentes propriamente ditos, ao lado de ações preventivas ou promocionais de saúde.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- ✓ Realizar psicodiagnóstico e avaliação psicológica;
- ✓ Realizar psicoterapia individual ou de grupo;
- ✓ Prestar atendimento à comunidade (crianças, adolescentes e adultos) aos casos encaminhados ao setor de saúde mental, visando ao desenvolvimento psíquico motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e a sociedade;
- ✓ Prestar atendimento aos casos de saúde mental (toxicômanos, alcoólatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolução de seus problemas;
- ✓ Orientar a comunidade, organizando reuniões de grupos, visando a prevenção da saúde mental e o desenvolvimento psíquico motor e social da população;
- ✓ Colaborar com equipes multiprofissionais do setor de trabalho, desenvolvendo trabalhos em grupos;
- ✓ Participar de reuniões à nível regional com vistas a se informar e colaborar na discussão dos



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – (17) 3253-9980.

[saude@mirassol.sp.gov.br](mailto:saude@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ 46.612.032/0001-49

problemas técnicos e administrativos, assim como divulgar e discutir os problemas de saúde mental, propiciando maior integração de serviços;

- ✓ Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

#### TÍTULO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de orientação do pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, execução das tarefas de maior complexidade e auxílio aos médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes;
- ✓ Efetuar colheita de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica;
- ✓ Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- ✓ Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados segundo orientação médica;
- ✓ Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- ✓ Analisar os dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- ✓ Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios, em grupos específicos da comunidade;
- ✓ Participar de campanhas de vacinação;
- ✓ Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar suprimento, em caso necessário;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

#### TÍTULO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Prestar atendimento à comunidade, a todos os casos encaminhados a unidade de saúde: crianças, adultos (inclusive alcoólatras, etc.) que necessitam desse tipo de terapia;
- ✓ Preparar programas ocupacionais destinados aos pacientes encaminhados à unidade de saúde, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento para propiciar a esses pacientes, uma terapêutica que possa despertar, desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
- ✓ Planejar, executar ou supervisionar os trabalhos individuais ou em pequenos grupos, criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo tarefas, de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;
- ✓ Dirigir e orientar os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas para apressar a reabilitação;
- ✓ Conduzir programas educativos, visando a readaptação física e mental dos pacientes em tratamentos;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.





## Advertências / Notificações



## Auto de Infração

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000225/2026	Data da Lavratura 09/02/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário IVAN CLAUDIO LOPES DE CARVALHO		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA CAPITAO NEVES, 2616, , CENTRO, Mirassol/SP	CEP 15130009	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)	Telefone 99201-3531	Quadra 10	Lote 27
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1531100349010000	Área do Terreno 202,62 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
07/02/2026 11:54:17			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1422,39	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000263/2026	Data da Lavratura 18/02/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário ANA TERESA SCHIAVIANTTI FIUSA NOGUEIRA	Compromissário		
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência AV LUIZ ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, 3978, , PARQUE DOS IPES II, MIRASSOL/SP	CEP 15133830	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro AV LUIZ ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	Telefone	Quadra 14	Lote 40
Bairro PARQUE DOS IPES II	Cadastro 1421140463010000	Área do Terreno 287,91 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 2021,13	Função - Matrícula CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE	
INFORMAÇÕES			
<p>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</p> <p>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</p> <p>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</p> <p>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
<b>Orgão Autuador</b> DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		<b>Auto de Infração</b> 000339/2026	<b>Data da Lavratura</b> 02/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
<b>Proprietário</b> JARDIM GEROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT		<b>Compromissário</b> ISADORA ALVES FREITAS DA SILVA	
<b>CNPJ / CPF</b> 21.176.739/0001-29	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA VICENTE COSSETE (PROL PROJ 09), 2662, , MOREIRA E GUIMARAES, MIRASSOL/SP		<b>CEP</b> 15133048
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
<b>Logradouro</b> RUA ANTENOR CERON (PROJ 10)		<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> M
<b>Bairro</b> JARDIM GEROTTO		<b>Cadastro</b> 1410290227010000	<b>Lote</b> 18
		<b>Área do Terreno</b> 210,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/02/2026 09:10:31			
			
TIPIFIKAÇÃO DA INFRAÇÃO			
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 1474,20	<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENTIKAÇÃO			
<b>Nome por Extenso</b>		<b>Data</b>	
_____		____/____/____	





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000340/2026	Data da Lavratura 02/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário JARDIM GEROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT		Compromissário ISADORA ALVES FREITAS DA SILVA	
CNPJ / CPF 21.176.739/0001-29	Endereço para Correspondência RUA VICENTE COSSETE (PROJ PROJ 09), 2662, , MOREIRA E GUIMARAES, MIRASSOL/SP		CEP 15133048
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANTENOR CERON (PROJ 10)		Telefone	Quadra M
Bairro JARDIM GEROTTO	Cadastro 1410290237010000		Lote 19
			Área do Terreno 210,00 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/02/2026 09:10:44			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL.	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1474,20	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000345/2026	Data da Lavratura 02/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário CAMILA CARNEIRO FONTES		Compromissário	
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência RUA LINO LEVA (46), 2929, , REGISSOL, Mirassol/SP		CEP 15133388
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA LINO LEVA (46)		Telefone 81131777	Quadra 50
Bairro REGISSOL	Cadastro 1412040109010000	Lote 06	Área do Terreno 169,76 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/02/2026 08:52:47			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1191,72	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000362/2026	Data da Lavratura 02/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário VICTOR SATURNINO DUARTE DA SILVA	
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência AV TARRAF, 3750, , PORTAL, Mirassol/SP	CEP 15133296	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)		Telefone	Quadra K
Bairro JARDIM MIRAFLORES I		Cadastro 1331110347010000	Lote 30
		Área do Terreno 210,00 m <sup>2</sup>	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/02/2026 07:58:02			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1474,20	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIEN TIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000363/2026	Data da Lavratura 02/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário MARIA ARLETH DE SOUSA SILVA		Compromissário	
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência RUA RITA BORGES DO NASCIMENTO, 607, , CONJ HAB REINALDO TROVO, MIRASSOL/SP		CEP 15131028
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03)		Telefone	Quadra K
Bairro JARDIM MIRAFLORES I	Cadastro 1331110357010000	Área do Terreno 210,00 m²	Lote 31
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
28/02/2026 07:57:47			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1474,20	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	





<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>	
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>	
<b>Orgão Atuador</b> DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000608/2026
<b>Data da Lavratura</b> 16/03/2026	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b>	
<b>Proprietário</b> MRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	<b>Compromissário</b> IVAN CLAUDIO LOPES DE CARVALHO
<b>CNPJ / CPF</b> 14.693.192/0001-73	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA CAPITAO NEVES, 2616, , CENTRO, Mirassol/SP
<b>CEP</b> 15130009	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>	
<b>Logradouro</b> RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)	<b>Telefone</b> 99201-3531
<b>Quadra</b> 10	
<b>Lote</b> 27	
<b>Bairro</b> MRAVISTA RESIDENCIAL	<b>Cadastro</b> 1531100349010000
<b>Área do Terreno</b> 202,62 m²	
<b>FOTOGRAFIA DO IMÓVEL</b>	
14/03/2026 07:07:26	
<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA
<b>DESCRIÇÃO DA MULTA</b>	
<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	<b>Valor</b> R\$ 3538,20
<b>AGENTE FISCAL</b>	
<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.	
<b>CIENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome por Extenso</b> _____	<b>Data</b> ____/____/____





 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000645/2026	Data da Lavratura 16/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBI		Compromissário IARA DE SOUZA SA	
CNPJ / CPF 29.021.520/0001-62	Endereço para Correspondência RUA HILDA SELLES DE ARAUJO (PROJ 0, 3091, , JARDIM IMPERIAL, Mirassol/SP		CEP 15133482
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ESMERALDO SILVA (06)	Telefone 98815-3133	Quadra D	Lote 08
Bairro QUINTA SAO JUDAS TADEU	Cadastro 2013860307010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
14/03/2026 09:21:36			
			
TIPIFIKAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1407,40	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<p>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</p> <p>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</p> <p>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</p> <p>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000646/2026	Data da Lavratura 16/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBILI		Compromissário JOICE FERNANDA ROMAO	
CNPJ / CPF 29.021.520/0001-62	Endereço para Correspondência RUA VICTORINO DIRESTA (05), 1740, , JD KARINA II, Mirassol/SP		CEP 15137510
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA GUILHERME TOZO (10)		Telefone 99223-3709	Quadra H
Bairro QUINTA SAO JUDAS TADEU		Cadastro 2031900254010000	Lote 16
		Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFIKAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1407,40	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<p>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</p> <p>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</p> <p>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</p> <p>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração <b>000658/2026</b>	Data da Lavratura 16/03/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário HELIO JUDS COLICCHIO	Compromissário HELIO JUDS COLICCHIO		
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência RUA JOAQUIM PINHEIRO DE CASTRO, 939, , JD NOVO MUNDO, Sao Jose do Rio Preto/SP	CEP 15084190	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FREDERICO SECCHES (05)	Telefone	Quadra 08	Lote 43
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1442470482010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
14/03/2026 07:37:33			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1404,00	Função - Matrícula CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> </ul>			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000664/2026	Data da Lavratura 16/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário JUSSELINO PEREIRA DE SOUZA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DOUTOR RAUL SILVA, 1612, , NOVA REDENTORA, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15090260
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)		Telefone	Quadra 32
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1426100140010000	Lote 35
		Área do Terreno 184,17 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1292,87	Função - Matrícula CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> </ul>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000894/2026	Data da Lavratura 19/01/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário BRUNA FERNANDA PRADO DE MELO				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA ALFREDO DE PAULA SERGIO, 270, , JARDIM BORDON, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15055470		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)	Telefone	Quadra 18	Lote 27		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1531180331010000	Área do Terreno 216,88 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 ( QUINZE ) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000895/2026	Data da Lavratura 19/01/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário BRUNA FERNANDA PRADO DE MELO			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA ALFREDO DE PAULA SERGIO, 270, , JARDIM BORDON, Sao Jose do Rio Preto/SP		CEP 15055470		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)		Telefone	Quadra 18		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1531180331010000	Lote 27			
		Área do Terreno 216,88 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
17/01/2026 09:07:51					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 ( SESSENTA ) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002218/2026	Data da Lavratura 04/02/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário SIDIANE DE SOUZA LOPES			
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA JESUS BALDIN (15), 320, JARDIM GIRASSOL, MIRASSOL/SP		CEP 15138692		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA MARIA APARECIDA BATISTA NORA		Telefone	Quadra 13		
Bairro JARDIM GIRASSOL		Cadastro 2622090335010000	Lote 34		
		Área do Terreno 160,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 ( QUINZE ) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002414/2026	Data da Lavratura 03/03/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário CARLA GRAZIELA CORRAL		Compromissário			
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência AV LINO JOSE DE SEXAS, 525, CASA 2, JARDIM DOS SEXAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15061060		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA WERNECK ZANCANER HARIKA BERTO		Telefone	Quadra 08		
Bairro TERRAS ALPHAVILLE MIRASSOL		Cadastro 1426450146010000	Lote 10		
		Área do Terreno 303,75 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/03/2026 11:48:05					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 (QUINZE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação <b>002434/2026</b>	Data da Lavatura 11/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário ESPOLIO DE DANILA APARECIDA GALINDO	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA OSILDE SILVA, 18035, , VILA VERDE, Mirassol/SP		CEP 15137418
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ELENA DOMINGUES PIRES (23)	Telefone	Quadra 14	Lote 14
Bairro JARDIM GIRASSOL	Cadastro 2622100144010000	Área do Terreno 168,88 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
11/03/2026 13:22:33			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 ( QUINZE ) DIAS	Função - Matrícula CHEFE DA DIVISÃO DE
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme legislação legal.</li> </ul>			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 002435/2026	Data da Lavratura 11/03/2026		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário ESPOLIO DE DANILA APARECIDA GALINDO			
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA OSILDE SILVA, 18035, , VILA VERDE, Mirassol/SP		CEP 15137418		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ELENA DOMINGUES PIRES (23)		Telefone	Quadra 14		
Bairro JARDIM GIRASSOL		Cadastro 2622100144010000	Lote 14		
		Área do Terreno 168,88 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
11/03/2026 13:22:33					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		Prazo 60 ( SESSENTA ) DIAS	
				Função - Matrícula CHEFE DA DIVISÃO DE	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme legislação local.</li> </ul>					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	



## Editais

fls. 57



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Floriano Peixoto, nº 1750, Térreo, sala 8, Nossa Senhora Aparecida -

CEP 15130-007, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail:

mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA  
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD**

Processo Digital nº: **1501751-09.2021.8.26.0358**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
Exequente: **MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
Executado: **PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO ADASKEVICIUS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **INTIMAÇÃO da EXECUTADA ABAIXO RELACIONADA**, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move MUNICIPIO DE MIRASSOL. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema SisbaJud, em nome da executada, conforme extrato disponível na internet, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Não apresentada impugnação, fica a executada **INTIMADA da PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecer **embargos à execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começará a fluir após o decurso *“in albis”* do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 18 de março de 2026.

**Executada: PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO ADASKEVICIUS**  
**CPF:** [REDACTED]  
**Execução Fiscal nº: 1501751-09.2021.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Nº da CDA: 20211746**  
**Valor da Dívida: R\$ 1.899,25 – atualizado até 27/2/2024**  
**Valor bloqueado: R\$ 819,08**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 26/03/2026 às 12:53.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1501751-09.2021.8.26.0358 e código JSO12cIV.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE  
REQUERIMENTO**

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº  
2454/01)

Pelo presente **EDITAL** a empresa **TABOCA  
AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ n. 21.331.304/0001-01,**  
**fica notificada** que foi **INDEFERIDO** o pedido feito no  
requerimento de Protocolo nº 2025/12/016691, conforme  
consta nas decisões de fls. 11/12.

Mirassol, 13 de abril de 2026.

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior

Fiscal Tributário

Mat. 106841-5

.....